

ADITIVO 009/2016 DO CONTRATO Nº 066/2015

ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2015 CELEBRADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS** E A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURA HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ-RS** .QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, inscrito no CNPJ nº 89.658.025/000-90, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí - RS, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

CONTRATADO: Associação Desportiva e Cultural Hip Hop de Salto do Jacuí, com sede a Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, cidade de Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.579/0001-51, representada pelo seu Presidente **MICHEL BERTI GOI**, brasileiro, portador do CPF 952.155.810-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí-RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços técnicos para trabalhar na Oficina Terapêutica com atividades de Educação Física pela Secretaria Municipal de Saúde a oficina de Atletismo e Orientação Hip Hop para dependentes químicos e outros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de (02) duas horas semanais.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** locação de transporte adequado (15 pessoas) para viagem (02 eventos) de divulgação e apresentação do grupo em eventos promovidos no RS.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ (1.200,00) (Hum mil e duzentos reais), todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente instrumento terá prazo de 1º de Janeiro de 2016 a 30 de Junho de 2016, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 9ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 4 de Janeiro de 2016.

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADCH
CONTRATANTE

MICHEL BERT GOI
PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:.....

NOME:.....

CPF:.....

ASSINATURA:.....

NOME:.....

CPF:.....